



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 546, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008. (Oriunda do Poder Legislativo)

Dá denominação ao Conjunto Habitacional do Bairro Flamenguinho, que passará a denominar-se “Conjunto Habitacional Manoel Gonçalves Dias”, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Denominar-se-á **Conjunto Habitacional Manoel Gonçalves Dias**, o Conjunto Habitacional localizado no Bairro Flamenguinho, área urbana deste Município de Ibaity – Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo deverá implantar placa denominativa no referido Conjunto e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (10.12.2008).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal